

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ____/2022

Secretaria Municipal de Educação

ANO LETIVO - 2022

1. OBJETO

1.1 Trata-se de credenciamento permanente para o Ano Letivo de 2022, de pessoas jurídicas e físicas (Microempreendedores Individuais - MEI) para a prestação de serviços na Área Educacional, nas modalidades de Esporte e Lazer, Cultura, Artes, Tecnologia, Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeadamente, dança, ginástica rítmica, capoeira, iniciação musical, Artes Cênicas, vivências esportivas, recreação, Artes Plásticas, artesanato, cultura africana e afro-brasileira, Sustentabilidade/Meio ambiente, corpo e mente, tecnologia, Artes Circenses, voltadas preferencialmente à Educação em Tempo Integral presencial, como educador (com ou sem formação acadêmica), para o ano letivo presencial de 2022, por um período estimado de 200 (duzentos) dias letivos presenciais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil das Escolas Municipais de Araras/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a não contemplação do Município de Araras/SP nos critérios para a adesão ao Programa Novo Mais Educação conforme Ofício no 1058/2017/CHEFIA/GAB/SEB/SER-MEC de 12 de dezembro de 2017.

2.2 Considerando a importância na manutenção da proposta pedagógica local do ensino em Tempo Integral e a qualidade do atendimento proporcionado aos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação ratifica a importância em ofertar atividades de Educação em Tempo Integral (presencial), buscando desenvolver os alunos de forma integral, enquanto sujeito de cultura, valores, identidade, memória e imaginação por meio da ampliação da jornada escolar além de atender a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a garantia da Educação Integral nas escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, bem como a Meta 6 do Plano Municipal de Educação do Município de Araras (PME) que também dispõe sobre a oferta de Educação em Tempo Integral para, pelo menos, 50% dos alunos da Educação Básica Pública.



3. CONSIDERAÇÕES

3.1 Considerando a possibilidade de vários proponentes, os projetos deverão ser classificados, segundo os seguintes critérios de julgamento:

- a) A demanda de público interessado;
- b) A clareza e qualidade pedagógica apresentadas;
- c) Experiência e proposta proponente;
- d) O interesse educacional do projeto;
- e) A compatibilidade e qualidade na relação entre recursos e público atendido;
- f) A contrapartida educacional ou benefício aos educandos conforme planejamento da proposta;
- g) Vivência em práticas educacionais de Educação Integral;
- h) Audição e entrevista presencial e/ou virtual apreciada pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Adequação e disponibilidade de horário de acordo com a demanda de cada unidade escolar, a ser publicada no início do ano letivo.

4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar Projeto Pedagógico no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com a oficina de referência, com preço estipulado por este instrumento.

4.2 Os trabalhos realizados nas oficinas deverão ser convergidos em apresentações e/ou exposições com datas, horários e lugar previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com o proponente. Estas apresentações e/ou exposições deverão compor o projeto de trabalho.

4.3 O candidato deverá comprovar que tem experiência na área que irá atuar, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração da instituição que atuou, que comprovem experiência na área de interesse do candidato.



4.4 Não poderão inscrever-se servidores públicos pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Araras e da Administração Indireta, bem como estagiários da Administração Direta e Indireta do poder público municipal.

4.5 Pelo presente instrumento o candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) modalidade. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, a última será indeferida.

4.6 Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos exigidos neste edital, além das pessoas jurídicas do segmento, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

4.7 Os proponentes deverão possuir o material/equipamento individual próprio para o desenvolvimento das atividades propostas. Os materiais/equipamentos de uso pelos alunos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e oportunidade, solicitação antecipada e a depender da dotação orçamentária.

4.8 O ato de inscrição implica na aceitação total dos termos deste instrumento.

4.9 O candidato deverá elaborar o seu plano mensal de trabalho em consonância com as atribuições da sua modalidade.

4.10 O candidato deverá:

- a) ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- b) ser capaz de articular o seu trabalho com os componentes curriculares do ensino regular dentro das diversas áreas do currículo;
- c) ser assíduo e pontual;
- d) registrar a frequência, a cada oficina realizada, dos participantes inscritos;
- e) cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos;
- f) planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação do seu plano de trabalho/ação que será entregue à equipe gestora da Unidade Escolar;

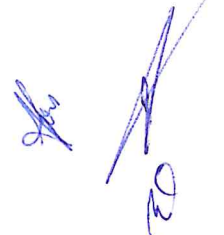


- g) interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- h) ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- i) ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- j) dar visibilidade ao programa dentro e fora da comunidade escolar estimulando o envolvimento e participação;
- k) organizar, acompanhar e intervir nos planejamentos das oficinas (desenvolvimento das atividades), concomitante ao PPP (projeto político pedagógico) da escola, desenvolvendo integralmente os conteúdos e atividades planejadas das oficinas com duração de 1 (uma) hora;
- l) acompanhar e monitorar o desempenho dos alunos nas oficinas;
- m) comunicar-se de forma clara e objetiva, de forma a garantir o entendimento e a circulação de informações;
- n) garantir que as atividades respeitem a inclusão às pessoas com deficiência, adaptando as ações para que todos consigam realizá-las, atendendo a faixa etária da turma;
- o) cumprir o cronograma acordado na Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação;
- p) desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
- q) prezar pelo bom manuseio do material utilizado nas atividades, assim como pelo recolhimento e acondicionamento deste.

Parágrafo Único: O Oficineiro deverá ter criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, ser dinâmico, proativo, comunicativo, observador, mediador, saber exercer liderança, compartilhar, propor soluções, estar disposto para as atividades que necessitam movimentos corporais, saber respeitar as diferenças e tratar com urbanidade os profissionais envolvidos e públicos em geral.

4.11 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como: auditório, salas multiuso, quadras, salas de aula, biblioteca, espaços alternativos e ambientes externos, e estarão sujeitas à disponibilidade de materiais de cada Unidade Escolar.

4.12 Todos os profissionais acima descritos deverão apresentar-se para o desenvolvimento das atividades que lhe forem atribuídas com vestimenta apropriada de acordo com as atividades a serem executadas.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas permanentemente e iniciam-se no dia **14/03/2022** e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação que habilitará e posteriormente classificará os candidatos conforme pontuação obtida.

5.2 No ato da inscrição os participantes deverão apresentar os documentos originais e suas cópias legíveis, para que sejam conferidos no momento da entrega dos documentos para o credenciamento. Será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018.

5.2.1 Os envelopes com os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, localizado à rua Pedro Álvares Cabral n. 83, Centro, Araras, São Paulo, das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

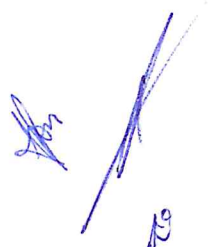
5.3 A primeira lista dos classificados habilitados bem como a lista dos inabilitados serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras, estimada em **28 de março de 2022**, para os interessados que entregarem os documentos de habilitação até o dia 24 de março de 2022.

5.3.1. Considerando que este credenciamento está aberto permanentemente, as demais listas serão divulgadas a cada 4 (quatro) meses e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 O recurso contra a lista de classificação poderá ser apresentado em até 02 dias úteis a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.5 Não serão aceitos recursos contra inabilitação por ausência de documentos obrigatórios ou intempestivos.

5.5.1 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão para análise da Habilitação Documental, que terá 02 dias úteis para apresentar resposta aos eventuais recursos interpostos, competindo ao Presidente a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para participar do credenciamento a pessoa física ou jurídica deverá apresentar 02 (dois) envelopes com os seguintes documentos:

ENVELOPE 01 –

PESSOAS JURÍDICAS:

6.1.1. Ato Constitutivo e eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto do presente deste edital;

6.1.2 Cópias legíveis da Carteira de Identidade - RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

6.1.3 Comprovante de Inscrição e Emissão e de Situação Cadastral - CNPJ em nome da pessoa jurídica a ser credenciada ou Certificado do MEI – CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual do candidato;

6.1.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.5 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT em nome da instituição;

6.1.6 Certidões de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Contribuições Previdenciárias atualizadas e emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.7 Certidão de Regularidade do Fisco Municipal (mobiliária)

6.1.8 Informações tais como e-mail, telefone e dados bancários em nome do representante legal da pessoa jurídica a ser credenciada.

6.1.9 A fidedignidade da documentação e informações destes itens é de inteira responsabilidade do Credenciado, que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.1.10 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.



6.1.10 Certidão negativa criminal e atestado de antecedentes criminais, em nível estadual e federal, emitidos pela Comarca de Araras e pelas Comarcas nas quais tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – das pessoas físicas que irão exercer as atividades das oficinas descritas no item 15 deste edital.

6.1.12 Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidos e assinados (**Anexo I**), como também Declaração de Aceite das condições do Edital (**Anexo IV**).

6.1.13 Declaração do representante legal que o sócios ou dirigentes das pessoas jurídicas não exercem cargo público na Municipalidade e/ou através de contrato com prestadores de serviços em empresas terceirizadas (**Anexo II**).

6.1.14. As pessoas jurídicas credenciadas deverão informar os dados cadastrais dos eventuais profissionais que participarão do projeto.

PESSOAS FÍSICAS:

6.1.15 Cópias legíveis da Carteira de Identidade - RG, CPF e comprovante de residência do candidato;

6.1.16. Prova de inscrição como profissional autônomo e situação regular para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários), do domicílio ou sede do interessado;

6.1.17 Cópias legíveis ou certificado do MEI-CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual do Candidato, concernente ao objeto do Credenciamento;

6.1.18. Certidão negativa criminal e atestado de antecedentes criminais, em nível estadual e federal, emitidos pela Comarca de Araras e pelas Comarcas nas quais tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.19. Informações tais como e-mail, telefone e dados bancários em nome do Credenciado.

6.1.20. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição.

6.1.21. 01 (uma) foto 3x4 .

6.1.22 Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidos e assinados (**Anexo I**), como também Declaração de Aceite das condições do Edital (**Anexo IV**).



ENVELOPE 02 –

6.1.12 No envelope 02, o inscrito providenciará:

6.1.12.1 Currículo Histórico e Artístico que comprove no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área da oficina pretendida; ou

6.1.12.2 Certificados e/ou diplomas e/ou cursos e/ou atestado de capacidade técnica ou participação e colaboração em trabalhos do gênero, especialização e/ou graduação na área pretendida; e

6.1.12.3 O projeto referente à área de atuação escolhida.

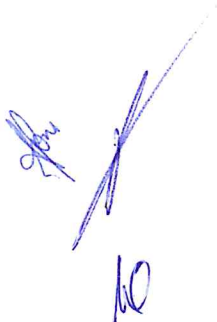
6.1.12.3.1 O projeto será simples com no máximo 05 (cinco) laudas, considerando frente e verso, contemplando, no mínimo, como será o desenvolvimento das atividades, o encerramento e quais os materiais e ou equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pelos alunos.

7. DAS ETAPAS

7.1 O processo de seleção será constituído de 02 etapas, sendo a **1ª Etapa**: Processo de Habilitação Documental, Entrega de Currículo e Projeto (Envelopes 1 e 2) e a **2ª Etapa**: Entrevista/Audição.

7.1.1 Será instituída uma Comissão com quantidade de membros em número ímpar para análise da Habilitação Documental, Currículo e Projeto formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para analisar a documentação apresentada.

7.1.2 Estarão inabilitados os candidatos: a) Com documentação incompleta; b) Que não comprovem experiência na área que pretende atuar; c) Inscritos de forma inadequada, incompleta ou ilegível, que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital.



7.1.3 A Comissão de Habilitação Documental emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o proponente, sendo publicada a lista classificatória da 1ª Etapa, com data estimada em **28 de março de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Araras.

7.1.4 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Habilitação Documental e será atribuída pontuação individual a cada candidato no projeto e no currículo.

7.1.5 A nota final de cada etapa resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão de Habilitação Documental.

7.1.6 Em caso de empate na classificação, será fator de desempate o candidato que obtiver a maior nota na entrevista para aptidão ao cargo. Persistindo empate, será escolhido o candidato que obtiver a maior nota no projeto.

8. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

8.1 Com a classificação dos candidatos na 1ª ETAPA, os candidatos serão convocados **para a entrevista/ audição** pela Secretaria Municipal de Educação, **com data estimada a partir de 04 de abril do corrente ano.**

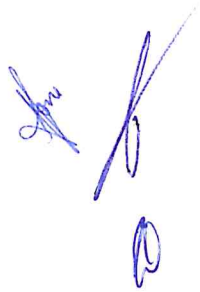
9. DA PONTUAÇÃO

a) **PROJETO** (até 30 pontos)

- Coerência entre conteúdo do projeto e o tema escolhido (até 10 pontos);
- Clareza e coesão na escrita do texto (até 10 pontos);
- Condições de aplicabilidade (até 10 pontos).

b) **CURRÍCULO** (até 20 pontos)

- Organização (até 5 pontos);
- Clareza das informações (até 5 pontos);
- Coerência das informações (até 5 pontos);



- Ortografia (até 5 pontos); e

c) **ENTREVISTA** (até 50 pontos)

- Conhecimento da área (até 10 pontos);
- Apresentação do projeto (até 10 pontos);
- Relevância do projeto para a aprendizagem educacional do aluno (até 10 pontos);
- Entusiasmo com o desenvolvimento do projeto (até 10 pontos);
- Perfil para o desenvolvimento do projeto (até 10 pontos).

9.2 Essa Segunda Etapa (ENTREVISTAS) acontecerá **entre os dias 04 de abril a 08 de abril de 2.022** no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Senador Lacerda de Vergueiro n. 44, Centro, das 08h às 16h, obedecendo-se os protocolos sanitários.

9.2.1 Cada candidato terá 15 minutos para a entrevista.

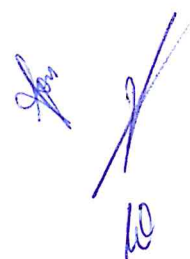
10 – DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

10.1 O resultado da Segunda Etapa (audição) ocorrerá, por meio de publicação do edital de classificação final, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Araras, com data estimada a partir do **dia 12 de abril.**

10.2 Os candidatos serão chamados para a função de acordo com o quantitativo de turmas formadas, levando-se em consideração a dotação orçamentária reservada a manutenção do projeto, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

10.3 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem média global igual ou superior a 50% somando-se as notas das Primeira e da Segunda Etapas do processo de seleção.

10.4 Após a seleção e classificação dos candidatos, a Comissão de Habilitação encaminhará o resultado para homologação da Secretária Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial do Município de Araras.



10



11. DOS RECURSOS

11.1 O parecer final da Comissão somente poderá ser objeto de recurso à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes neste ato convocatório.

11.2 O julgamento das pontuações feitos pela Comissão é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste instrumento e das disposições legais, hipóteses em que caberá recurso à Secretaria Municipal da Educação, observado o seguinte:

a) O candidato, que desejar interpor recurso (s) contra os resultados das etapas, disporá de 48 horas após a divulgação do resultado da seleção;

b) Os resultados dos recursos quando deferidos serão divulgados 24 horas após o recebimento e avaliação da Comissão.

11.3 O (s) recurso (s) devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no edital.

11.4 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. REMUNERAÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do serviço prestado será mensal para cada prestador de serviço credenciado, com valor correspondente ao número exato de aulas dadas por mês, e deverá ser efetuado mediante Nota Fiscal do profissional ou MEI credenciado ou documento equivalente para pessoas físicas. O valor da hora/aula consiste em R\$ 12,00 (doze reais) ressaltando que somente serão remuneradas as aulas efetivamente dadas, não sendo computados para fins de remuneração, feriados ou pontos facultativos, salvo em caso de eventos cívicos ou eventos nos quais, ocorre uma convocação ou solicitação de presença por parte da Secretaria Municipal de Educação.


10



12.2 As aulas serão atribuídas em blocos de no mínimo 5 aulas semanais e máximo 30 aulas semanais:

- 5h semanais: R\$ 240,00/mês;
- 10h semanais: R\$ 480,00/mês;
- 15h semanais: R\$ 720,00/mês;
- 20h semanais: R\$ 960,00/mês;
- 25h semanais: R\$ 1.200,00/mês;
- 30h semanais: R\$ 1.440,00/mês.

12.3 Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.4 Os valores devidos aos credenciados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, preferencialmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação. (ver anexo III)

12.5 O credenciado deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal (ou documento equivalente) no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior.

12.6 O credenciado somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao Fisco Municipal, INSS, FGTS e CNDT, com apresentação de certidões atualizadas e dentro do prazo de validade.

12.7 O termo de adesão terá vigência por aproximadamente 8 meses, encerrando-se até o último dia letivo de 2022. Entretanto, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito da revogação do ajuste sem ônus a qualquer parte, mediante acompanhamento de análise julgada minimamente satisfatória em seu desempenho e/ou número mínimo de alunos ao final de cada semestre. Serão aplicados os artigos 86 a 88 da Lei de Licitação, Lei n. 8.666/93, que disciplinam as sanções administrativas. O credenciado também poderá declinar do credenciamento, sem qualquer penalidade.

12.8 As temáticas poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações quanto a Unidade Escolar, Projetos e Carga Horária Semanal, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

12.9 Em caso de falta, será descontada do valor total.

12.10 O credenciado não poderá em hipótese alguma cobrar do aluno ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

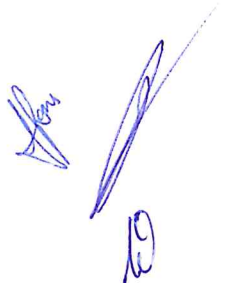
13.01 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos serviços contratados.

13.02 Executar os serviços de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino.

13.03 Cumprir com eficácia e eficiência os serviços para os quais foi contratado.

13.04 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

13.05 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.



13.06 Comunicar à Secretaria competente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da contratante, durante a prestação de serviço.

13.07 Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.08 Atender prontamente às demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino.

13.09 Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas no edital.

13.10 A pessoa jurídica deverá supervisionar e zelar pela qualidade dos profissionais contratados, respondendo por quaisquer falhas na execução do trabalho contratado apontados pela contratante, reparando-os prontamente e, caso seja solicitado pela contratante, efetuar a sua substituição.

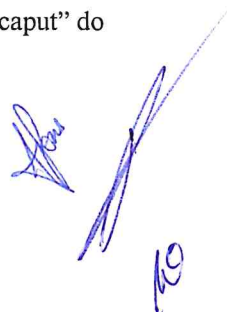
13.11 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Ensino, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento com antecedência.

13.12 Seguir as recomendações sanitárias vigentes à época da prestação dos serviços.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e também pela Unidade Escolar em que atuará o credenciado, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.2 Será aplicada a Lei n. 8.666/93, fundamentando-se o credenciamento no “caput” do art. 25 da Lei n. 8.666/93.



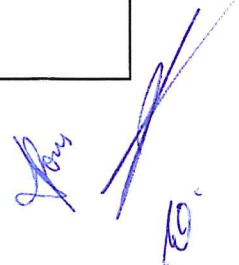
14.2.1 Em caso de inadimplemento ou mora na execução do ajustado, o credenciado estará sujeito a multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento mensal em que ocorreu o fato, dimensionada de acordo com a gravidade do fato ocorrido e de acordo com o princípio da proporcionalidade, limitando o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de arcar com eventual indenização pelos danos ocasionados, obedecendo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO


15.1. O credenciado, obedecendo-se a ordem classificatória, nas etapas será convocado para a assinatura do **Termo de Adesão a partir do dia 18 de abril de 2022 (ANEXO V)**.

OFICINAS E MODALIDADES:

<p style="text-align: center;"><u>DANÇA</u></p> <p>Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares, contemporâneas e expressão corporal) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.</p>	<ul style="list-style-type: none">● História da dança;● Dança clássica (ballet);● Dança de roda;● Dança de salão (farró, samba, samba rock, maxixe, merengue, salsa, rumba);● Danças tradicionais (reisado, maracatu, pau-da-bandeira, frevo, catira, samba e danças folclóricas);● Dança de rua (street dance, hip-hop dance, breaking, social dance), dentre outras.
<p style="text-align: center;"><u>GINÁSTICA RÍTMICA</u></p> <p>A ginástica rítmica é uma modalidade desportiva que combina balé, dança e ginástica com a utilização de vários elementos como maçãs, bolas, fita, corda ou arco. Esta disciplina se caracteriza pelo uso de diversos</p>	<ul style="list-style-type: none">● História da Ginástica;● Solo;● Bola;● Arco;● Fita;● Maças;● Corda, dentre outros.



<p>instrumentos que favorecem a estética e a perfeição dos exercícios realizados.</p>	
<p style="text-align: center;"><u>CAPOEIRA</u></p> <p>Exercício da mente e estímulo à percepção da criança, trabalha suas habilidades e capacidades de interpretação e organização das informações, as quais são muito importantes para o processo de construção do conhecimento sobre si mesma e do mundo que a rodeia. Favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autoestima, automatização de movimentos e educa as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● História da capoeira; ● Movimento; ● Disciplina; ● Danças; ● Golpes; ● Canto, dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>INICIAÇÃO MUSICAL</u></p> <p>Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● História da música; ● Canto - Coral; ● Canto popular; ● Musicalização; ● Percussão; ● Instrumentos de corda; ● Instrumentos de sopro; ● Jogos musicais; ● Fanfarra; ● Confecção de objetos sonoros através de sucatas e outros materiais, dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>ARTES CÊNICAS</u></p> <p>Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● História do teatro; ● Expressão corporal; ● Expressão vocal; ● Leitura, improvisação e interpretação; ● Noção de direção; ● Noções de dramaturgia; ● Técnica teatral; ● Cenografia, iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurinos, adereços; ● Confecção de bonecos, máscaras, teatro de




	<p>sombras, teatro de rua;</p> <ul style="list-style-type: none">● Jogos teatrais, dentre outros.
<p><u>VIVÊNCIAS ESPORTIVAS</u></p> <p>Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.</p>	<ul style="list-style-type: none">● História do esporte● Atletismo;● Futebol;● Futsal;● Tênis de campo;● Tênis de Mesa;● Jogos de tabuleiro;● Voleibol;● Basquetebol;● Ping Pong, dentre outros.
<p><u>RECREAÇÃO</u></p> <p>A recreação é uma prática de atividades lúdicas, que envolvem a espontaneidade, a liberdade de expressão, a criatividade, a alegria, o prazer de forma individual ou coletiva onde os corpos, através da atividade recreativa, expressam suas vivências do lúdico e da ordem interna, cujo ritmo e harmonia são construídos pelos participantes em um clima envolvente, onde ocorre a ação brincante.</p>	<ul style="list-style-type: none">● Dinâmicas de grupo;● Brincadeiras tradicionais;● Brincadeiras folclóricas;● Rodas de leitura;● Contação de histórias;● Jogos coletivos (raciocínio lógico e de movimento);● Confeção de brinquedos com material reciclado, dentre outros.
<p><u>ARTES PLÁSTICAS</u></p> <p>Por meio de suas obras de arte, o artista plástico expressa sua visão de mundo. Usando as mais variadas técnicas – como pintura, colagens, representações tridimensionais e até combinações entre diferentes recursos –, é possível desenvolver a criatividade e preparar futuros artistas para a concepção de seu trabalho autoral.</p>	<ul style="list-style-type: none">● História da arte;● Desenho artístico;● Pintura;● Escultura;● Quadrinhos;● Cartum;● Mangá;● Moda;● Design;● Audiovisual;● Fotografia;● Gravura;

Abme

[Handwritten signature]



	<ul style="list-style-type: none">● Maquete, dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>ARTESANATO</u></p> <p>É tradicionalmente a produção na qual o produtor possui os meios de produção e trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento; ou seja, não havendo divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto.</p>	<ul style="list-style-type: none">● Pintura em tecido● Decoupage● Cartonagem● Crochê● Biscuit● Origami● Artesanato em EVA● Construção de brinquedos não estruturados a partir de sucata, dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA</u></p> <p>Aprender a entender, respeitar as diferenças e valorizar a cultura afro-brasileira, bem como identificar e entender a cultura deixada pelos povos africanos, conservando uma atitude de busca individual ou coletiva, desenvolvendo a imaginação, a percepção, a emoção a reflexão, a investigação e a sensibilidade na realização de produções artísticas.</p>	<ul style="list-style-type: none">● História da Cultura Africana e Afro-Brasileira;● Dança;● Canto;● Contos;● Culinária;● Idiomas;● Música;● Confecção de Instrumentos Musicais;● Artesanato;● Jogos e brincadeiras Africanas e Afro-Brasileiras, dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>SUSTENTABILIDADE/MEIO AMBIENTE</u></p> <p>Valorizar a importância do trabalho e da cultura do homem do Campo, desenvolvendo, compreendendo e identificando as técnicas de manuseio do solo, plantio e colheita dos alimentos produzidos no campo/horta, (vegetais, tempero, frutas e insumos), diferenciando o processo de semeadura, plantio, adubação (orgânica ou química).</p>	<ul style="list-style-type: none">● Horta Comunitária;● Reutilização e reciclagem de materiais;● Fabricação de adubo orgânico;● Oficinas de Brinquedos recicláveis;● Projetos educativos diversos (Uso consciente da água, coleta seletiva, descarte correto de materiais etc), dentre outros.
<p style="text-align: center;"><u>CORPO E MENTE</u></p>	<ul style="list-style-type: none">● Yoga● Meditação



Visam o perfeito equilíbrio entre o físico e o mental, trabalhando não somente força, mas equilíbrio, concentração e mobilidade.

- Dança circular
- Jiu Jitsu
- Pilates, dentre outros.

TECNOLOGIAS

As oficinas de tecnologia devem atender às necessidades dos alunos, referente ao atual panorama tecnológico em que o mundo se encontra, trabalhando diferentes frentes, proporcionando um ensino lúdico e de interesses comuns, favorecendo assim, a aprendizagem e imersão no mundo digital. Esta necessidade é cada vez maior, visto que a comunicação e as plataformas digitais estão presentes no dia a dia da sociedade e através dela conseguimos a equidade no ensino e a inserção dos alunos em uma prática social efetiva.

- Podcast;
- Vlog;
- Informática básica (Word, Digitação, Office etc);
- Designer gráfico;
- Edição de imagens;
- Edição de vídeos;
- Designer Web;
- Designer sites ;
- Programação;
- Designer de modelos 3D, dentre outros.

ARTES CIRCENSES

A Arte Circense é uma arte relacionada ao circo, que reúne artistas de diferentes especialidades, como o malabarismo, a mágica, o palhaço, a acrobacia, o contorcionismo, o equilíbrio, o ilusionismo, entre outros. O circo é uma manifestação artística e popular que consiste em um grupo de artistas, com habilidades distintas, que geralmente apresentam-se em shows itinerantes, ou seja, percorrendo várias cidades.

- História da Arte Circense
- Teatro
- Dança
- Contação de história
- Acrobacia de solo
- Malabarismo
- Equilíbrio
- Palhaçaria
- Mágica, dentre outros.

Destacam-se as inúmeras contribuições que a arte circense pode trazer para o fazer pedagógico, inclusive o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais.	
---	--

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os classificados serão convocados para assinatura do TERMO DE ADESÃO – ANEXO V, devendo obrigatoriamente comparecer em até 48 horas para sua assinatura. O prazo poderá ser dilatado por uma única vez. O não comparecimento do credenciado dentro deste prazo implica na convocação do próximo habilitado e na re inserção do credenciado no final da lista classificatória.

16.2. Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o credenciado receberá a Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços.

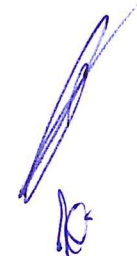

16.3. A vigência deste credenciamento é anual podendo ser convocados novos participantes que preencham todos os requisitos deste edital, ficando a saber que estes entrarão ao final da lista da primeira chamada (publicação) obedecendo a classificação, mesmo que tenham obtido maior ou igual nota em relação aos primeiros selecionados.

16.4 Haverá rotatividade entre os credenciados, excluindo-se a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

16.5 São assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descredenciamento.

16.6 Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.7. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.



16.8 Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (19) 3543-8201.

16.9 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

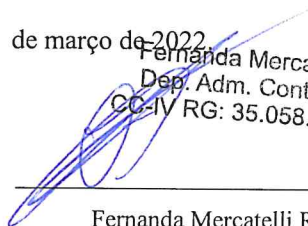
16.10 A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente processo administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

16.11. Não poderá haver subcontratação das oficinas e não haverá reconhecimento de vínculo empregatício entre o Credenciado e a Administração Pública.

16.12 Os recursos oriundos da manutenção desta ação são: 3.3.90.36.00.00.00.0003/3.3.90.39.00.00.00.0003.

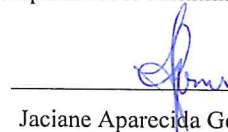
Araras, 09 de março de 2022.

Fernanda Mercatelli
Dep. Adm. Contábil
CC-IV RG: 35.058.534-9



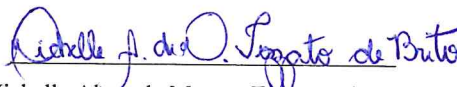
Fernanda Mercatelli Rosa

Departamento Administrativo e Contábil



Jaciane Aparecida Gomes Darabansk

Departamento de Ensino




Michelle Alves de Moraes Tozzatto de Brito

Coordenadoria de Gestão e Planejamento Educacional



Heleine Cristina Villas Bôas Francisco

Secretária Municipal de Educação



Rodrigo Rodrigues
Procurador Municipal
OAB/SP237221

Visto em
09/03/22

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR
OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nº de inscrição _____ Data: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA

<input type="checkbox"/> 1 - Dança	<input type="checkbox"/> 7 - Recreação	<input type="checkbox"/> 13 - Tecnologias
<input type="checkbox"/> 2 - Ginástica Rítmica	<input type="checkbox"/> 8 - Artes Plásticas	<input type="checkbox"/> 14 - Artes Circenses
<input type="checkbox"/> 3 - Capoeira	<input type="checkbox"/> 9 - Artesanato	
<input type="checkbox"/> 4 - Iniciação Musical	<input type="checkbox"/> 10 - Cultura Africana e Afro-brasileira	
<input type="checkbox"/> 5 - Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> 11 - Sustentabilidade/ Meio Ambiente	
<input type="checkbox"/> 6 - Vivências Esportivas	<input type="checkbox"/> 12 - Corpo e Mente	

Nome completo: _____

Inscrição Municipal : _____

Razão Social: _____

Data de abertura: _____ CNPJ: _____

Estado Civil: _____ Data de nascimento : _____

RG: _____ CPF : _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

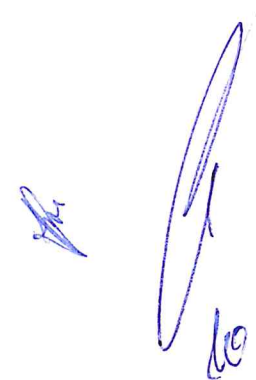
CEP: _____

E-mail: _____

Celular: _____ Tel: _____

Escolaridade: _____ Formação Profissional: _____

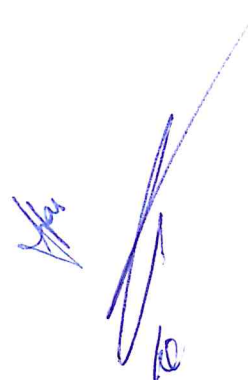
ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de comprovação que _____ não ocupo qualquer cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, na Administração Direta ou Indireta e/ou nas sociedades controladas pelo Poder Público, bem como não recebo proventos ou qualquer outro benefício público da Administração Municipal. Declaro ainda não incidir na Lei Municipal n. 5.137/2018.

Araras, de de 2022.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
ANO LETIVO - 2022**

Declaro na condição de inscrito que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações declaradas por mim no edital de credenciamento 03/2022.

Tenho ciência que o cadastramento do projeto não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação do meu Projeto Pedagógico, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço. Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário para realização do Projeto.

Declaro, ainda, que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Araras e que não possuo qualquer vínculo empregatício com a mesma fonte empregadora.

Nome:

RG:

Araras, de de 2022.

Assinatura: _____



ANEXO V

Minuta do TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo; pela Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, adiante denominados simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado, o (a) credenciado (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, _____ estabelecido (a) na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, adiante denominado simplesmente **CRENCIADO (A)**, firmam o presente termo de adesão e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes, constantes do Edital de Credenciamento n. ____/2022 e processo administrativo n. 0955.560.0015402/2021:

01. O (a) **CRENCIADO (A)**, neste ato, adere ao sistema de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 03/2022, para pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços na área Educacional, a fim de ministrar aulas nas modalidades descritas no referido ato convocatório voltadas à Educação em Tempo Integral, como educador, para o Ano Letivo de 2022, concordando em receber, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ _____/mês, em conformidade com os documentos inclusos nos autos do processo administrativo 0955.560.0015402/2021.

02. O (a) **CRENCIADO (a)** é obrigado a executar os serviços às suas expensas.

03. O (a) **CRENCIADO (a)** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comercial resultantes da execução do objeto do sistema de credenciamento ora implantado.

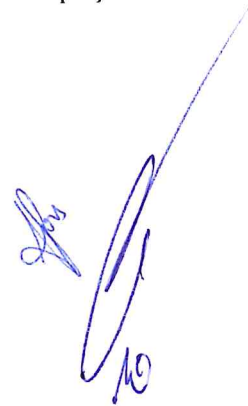
04. A inadimplência do (a) **CRENCIADO (a)**, com referência aos encargos estabelecidos no item 03 deste Termo, não transfere ao Poder Público a responsabilidade por seu pagamento.

05. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza oriundo da prestação dos serviços quando devido ao Fisco Municipal será cobrado por ocasião do pagamento ao (à) **CRENCIADO (a)**.

06. O descredenciamento poderá ocorrer nos casos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições do Edital n. 03/2022.

06.01 Em caso de inadimplemento ou mora na execução do ajustado, o credenciado estará sujeito a multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento mensal em que ocorreu o fato, dimensionadas de acordo com a gravidade do fato ocorrido e de acordo com o princípio da proporcionalidade, limitando o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de arcar com eventual indenização pelos danos ocasionados, obedecendo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

07. A **ADMINISTRAÇÃO**, no ato da elaboração das notas de empenho, utilizará o preço ajustado no item 01 (um) deste termo.



08. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

09. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento da prestação dos serviços no mês subsequente ao da prestação do serviço, preferencialmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, observando-se o item 12.4 do edital, com a apresentação do relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

10. O credenciado deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, fazendo anexar à nota, o relatório de que trata o item anterior.

11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte do credenciado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

12. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no item 12.2 do Edital de Credenciamento nº 03/22, devendo o CREDENCIADO apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade de situação perante o Fisco Municipal, INSS e FGTS e CNDT.

13. O CREDENCIADO manifesta seu integral acordo com as disposições contidas no Regulamento – Edital de Credenciamento nº 03/2022.

14. A vigência deste termo é 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do termo de adesão, findando-se em 23 de dezembro de 2022.

15. Competirá à Administração a publicação dos extratos dos termos de adesão celebrados na Imprensa, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

16. A fiscalização e supervisão das atividades dos oficineiros ficarão a cargo do servidor _____, sem prejuízo dos gestores das unidades escolares onde serão desenvolvidas as oficinas.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente ajuste.

Aosdias do mês de do ano dois mil e vinte e dois, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Araras
CONTRATADA: TERMO DE ADESÃO n.º: _____/2022

OBJETO:
Advogado/
OAB/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF:
Data de Nascimento:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3547-____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *
Cargo: Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@araras.sp.gov.br | (19) 3543-8200

CPF:

Data de Nascimento:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3547-____

* Responsáveis que assinaram o ajuste
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Nome:
Cargo:
CPF:.
RG:.
Data de Nascimento:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura:

CREDCIADO:

Nome:
RG n°.
CPF n°
E-mail pessoal:
Assinatura:
Advogado:
Dr.
OAB-SP
e-mail:
Assinatura: